



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024/PMMG

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2024

OBJETO

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PNEUS E RODAS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.

SUMÁRIO

1.	DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS.....	2
2.	DO OBJETO.....	2
3.	DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	2
4.	DO REAJUSTE DOS VALORES.....	4
5.	DA ALTERAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	4
6.	DAS ENTIDADES PARTICIPANTES DO PROCESSO DE CRENCIAMENTO.....	5
7.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
8.	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	5
9.	DO PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA O CRENCIAMENTO.....	5
10.	DA FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CRENCIAMENTO.....	6
11.	DOS DOCUMENTOS DE CRENCIAMENTO (ENTREGA PRESENCIAL OU ELETRÔNICA).....	6
12.	DO PROCEDIMENTO DO CRENCIAMENTO.....	8
13.	DA HOMOLOGAÇÃO DO CRENCIAMENTO.....	9
14.	DA ESCOLHA DAS CRENCIADAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	9
15.	DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....	9
16.	DA FORMA DE CONTRATAÇÃO.....	10
17.	DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	10
18.	DO LOCAL E PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	10
19.	DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	10
20.	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	11
21.	DAS RESPONSABILIDADES.....	12
22.	DO DESCRENCIAMENTO OU SUSPENSÃO.....	13
23.	DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.....	14
24.	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVO.....	14
25.	DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS.....	15
26.	DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS.....	15
27.	DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	15
28.	DA PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA.....	15
29.	DA VIGÊNCIA DO EDITAL.....	15
30.	DA VIGÊNCIA DO CRENCIAMENTO.....	16
31.	DA DIVULGAÇÃO DAS MOVIMENTAÇÕES DO PROCESSO.....	16
32.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16
33.	DO FORO.....	17
34.	DAS INFORMAÇÕES ACERCA DESTE EDITAL.....	17
35.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	17
36.	DOS ANEXOS E PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.....	17



1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O **MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, por meio do **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, torna público que será realizada **CHAMADA PÚBLICA** para **CRENCIAMENTO**, nos termos do inciso IV do art. 74, inciso I do art. 78, Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 30/2023, a serem contratados por inexigibilidade de licitação, conforme condições e exigências no presente Edital, seus anexos e elementos integrantes. Este processo será conduzido pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01/2024.

2. DO OBJETO

2.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PNEUS E RODAS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, seus anexos e elementos integrantes.

2.2. A finalidade deste Edital é disciplinar o credenciamento de pessoas jurídicas com ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital, tornando-as aptas a prestar serviços junto ao município de Morro Grande.

2.3. O credenciamento possui caráter personalíssimo, não podendo ser objeto de cessão, sub-rogação ou transferência, a qualquer título.

2.4. O ato do credenciamento em si, não gera o direito subjetivo à contratação.

3. DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A presente chamada pública será dividida em itens, facultando-se aos interessados o credenciamento em quantos itens forem de seu interesse, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	172	UN	SERVIÇO DE CONserto de pneu sem câmara de ar para veículos automotores de pequeno porte (automóveis de passeio).	30,17	5.189,24
2	140	UN	SERVIÇO DE CONserto de pneu sem câmara de ar para veículos automotores de médio porte (vans e ambulância).	43,31	6.063,40
3	80	UN	SERVIÇO DE CONserto de pneu sem câmara de ar para veículos automotores de grande porte (ônibus escolares e caminhões basculantes simples e trucado).	58,26	4.660,80
4	70	UN	SERVIÇO DE CONserto de pneu para equipamentos pesados (retroescavadeira-traseiro, trator de pneu-traseiro, pa carregadeira e motoniveladora).	188,55	13.198,50
5	70	UN	SERVIÇO DE CONserto de pneu para equipamentos pesados (retroescavadeira-dianteiro e trator de pneu-dianteiro).	95,99	6.719,30
6	164	UN	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO de pneu sem câmara de ar para veículos automotores de pequeno porte (automóveis de passeio).	24,88	4.080,32



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024/PMMG

3

7	146	UN	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PNEU SEM CÂMARA DE AR PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DE MÉDIO PORTE (VANS E AMBULÂNCIAS).	36,21	5.286,66
8	90	UN	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PNEU SEM CÂMARA DE AR PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DE GRANDE PORTE (ÔNIBUS ESCOLARES E CAMINHÕES BASCULANTES SIMPLES E TRUCADO).	44,97	4.047,30
9	70	UN	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PNEU PARA EQUIPAMENTOS PESADOS (RETROESCAVADEIRA-TRASEIRO, TRATOR DE PNEU-TRASEIRO, PA CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA).	116,43	8.150,10
10	70	UN	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PNEU PARA EQUIPAMENTOS PESADOS (RETROESCAVADEIRA-DIANTEIRO E TRATOR DE PNEU-DIANTEIRO).	75,78	5.304,60
11	192	UN	SERVIÇO DE TROCA DE POSIÇÃO DE RODA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO PORTE (AUTOMÓVEIS DE PASSEIO). SERVIÇO POR RODA TROCADA.	18,42	3.536,64
12	140	UN	SERVIÇO DE TROCA DE POSIÇÃO DE RODA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DE MÉDIO PORTE (VANS E AMBULÂNCIAS). POR VEICULO. SERVIÇO POR RODA TROCADA.	28,33	3.966,20
13	60	UN	SERVIÇO DE TROCA DE POSIÇÃO DE RODA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DE GRANDE PORTE (ÔNIBUS ESCOLARES E CAMINHÕES BASCULANTES SIMPLES E TRUCADO). SERVIÇO POR RODA TROCADA.	36,00	2.160,00
14	60	UN	SERVIÇO DE TROCA DE POSIÇÃO DE RODA PARA EQUIPAMENTOS PESADOS (RETROESCAVADEIRA-TRASEIRO, TRATOR DE PNEU-TRASEIRO, PA CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA). SERVIÇO POR RODA TROCADA.	81,52	4.891,20
15	60	UN	SERVIÇO DE TROCA DE POSIÇÃO DE RODA PARA EQUIPAMENTOS PESADOS (RETROESCAVADEIRA-DIANTEIRO E TRATOR DE PNEU-DIANTEIRO). SERVIÇO POR RODA TROCADA.	67,56	4.053,60
16	142	UN	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODA VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO PORTE (AUTOMÓVEIS DE PASSEIO). SERVIÇO POR PNEU BALANCEADO.	19,48	2.766,16
17	80	UN	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DE MÉDIO PORTE (VANS E AMBULÂNCIAS). SERVIÇO POR PNEU BALANCEADO.	31,19	2.495,20
18	30	UN	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODA DE PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DE GRANDE PORTE (ÔNIBUS ESCOLARES E CAMINHÕES BASCULANTES SIMPLES E TRUCADO). SERVIÇO POR PNEU BALANCEADO.	75,50	2.265,00
19	126	UN	SERVIÇO DE GEOMETRIA DE RODA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO PORTE (AUTOMÓVEIS DE PASSEIO).	129,35	16.298,10
20	80	UN	SERVIÇO DE GEOMETRIA DE RODA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE MÉDIO PORTE (VANS E AMBULÂNCIAS).	124,17	9.933,60
21	20	UN	SERVIÇO DE GEOMETRIA DE RODA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DE GRANDE PORTE (ÔNIBUS ESCOLARES E CAMINHÕES BASCULANTES SIMPLES E TRUCADO).	190,69	3.813,80
22	230	UN	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE RODA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO PORTE (AUTOMÓVEIS DE PASSEIO). SERVIÇO POR RODA.	82,03	18.866,90
23	190	UN	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE RODA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE MÉDIO PORTE (VANS E AMBULÂNCIAS). SERVIÇO POR RODA.	99,39	18.884,10
24	10	UN	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DE GRANDE PORTE (ÔNIBUS ESCOLARES E CAMINHÕES BASCULANTES SIMPLES E TRUCADO).	245,25	2.452,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024/PMMG

4

25	20	UN	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU PARA EQUIPAMENTOS PESADOS (RETROESCAVADEIRA-TRASEIRO, TRATOR DE PNEU-TRASEIRO, PA CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA).	584,91	11.698,20
26	20	UN	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU PARA EQUIPAMENTOS PESADOS (RETROESCAVADEIRA-DIANTEIRO E TRATOR DE PNEU-DIANTEIRO).	425,88	8.517,60
27	600	KM/RO DADO	SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO PARA BUSCA E LEVA DE PNEU PARA CONSERTO (ESTABELECIMENTO X EQUIPAMENTO/VEÍCULO).	5,41	3.246,00
TOTAL GERAL:					182.545,02

3.2. As quantidades dos serviços contida nas planilhas acima será considerada somente como estimativa, onde a qualquer momento, o município poderá efetuar alterações para atender a demanda que se fizer necessária, seja ela para acrescentar ou suprir as quantidades, sempre observando o interesse público.

3.3. A cada 12 (doze) meses, os quantitativos de serviços informado na tabela acima serão renovados automaticamente na sua totalidade, tendo como período inicial de contagem a publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

4. DO REAJUSTE DOS VALORES

4.1. Os valores dos serviços serão reajustados automaticamente a cada 12 (doze) pelo IPC-A (Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE).

4.2. O período de apuração do índice de reajuste será dos últimos 12 (doze) meses, tendo como data-base o mês da publicação deste Edital.

5. DA ALTERAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A relação de serviços poderá sofrer alterações durante a vigência deste Edital, como inclusão e exclusão de itens, por iniciativa da administração municipal, desde que aprovadas por decisão do Prefeito Municipal, e por consequência provocarão alterações automáticas nos termos credenciamentos vigentes.

5.1.1. No caso de exclusão de itens, por consequência, provocarão alterações automáticas nos termos credenciamentos vigentes;

5.1.2. No caso de inclusão de novos itens, a Credenciada no caso de interesse, deverá fazer nova solicitação de credenciamento complementar;

5.2. As decisões citadas no item anterior serão ratificadas pelo Prefeito Municipal, por meio de ato administrativo e publicadas no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site morrogrande.sc.gov.br.



6. DAS ENTIDADES PARTICIPANTES DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

6.1. Participação deste credenciamento as seguintes entidades:

- 6.1.1. Município de Morro Grande.
- 6.1.2. Fundo Municipal de Saúde.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. A interessada deverá apresentar todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz ou filial e referir-se ao local do domicílio ou sede da empresa.

7.2. Não será admitida a participação deste certame as pessoas jurídicas:

- 7.2.1. Que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.
- 7.2.2. Que estejam enquadradas nos impedimentos relacionados no Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

7.3. A pessoa jurídica poderá participar deste processo em consórcio deverão observar atentamente as normas do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do presente processo, protocolizando o pedido no Setor de Licitações e Contratos, localizado Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000 ou através do e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br, cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

8.2. A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação.

8.3. No caso de pedido de forma eletrônica, obrigatoriamente, o mesmo deverá ser assinado eletronicamente pela interessada.

9. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

9.1. Este Edital permanecerá aberto para credenciamento **SEM PRAZO DEFINIDO DE ENCERRAMENTO**.



9.2. O prazo para credenciamento poderá ser finalizado a qualquer tempo por determinação da autoridade competente, oficializado o encerramento do Edital com a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, bem como divulgado no site morrogrande.sc.gov.br.

10. DA FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

10.1. As interessadas poderão entregar os documentos de credenciamento nas seguintes formas:

- 10.1.1. Presencialmente: Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000, em horário de expediente; ou
- 10.1.2. Através do e-mail: licita@morrogrande.sc.gov.br; ou
- 10.1.3. Via correspondência: Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000.

10.2. Os documentos a serem entregues por e-mail deverão ter a seguinte identificação:

- 10.2.1. **Assunto do e-mail:** Edital de Chamada Publica nº 1/2024/PMMG.
- 10.2.2. **Corpo do e-mail:**

Razão social:
CNPJ/MF:
Referente Documentos para Credenciamento.

10.3. Os documentos a serem entregues de forma presencial ou correspondência deverão estar dentro de um envelope contendo os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE MORRO GRANDE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024/PMMG
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL:
TELEFONE:
E-MAIL:

11. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (ENTREGA PRESENCIAL OU ELETRÔNICA)

11.1. O envelope de '**Documentação de Credenciamento**' deverá conter os seguintes documentos:

- 11.1.1. **Solicitação de Credenciamento**, conforme modelo apresentado no **Anexo I**;
- 11.1.2. **Relativos à habilitação jurídica**, no caso de:
 - 11.1.2.1. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 11.1.2.2. microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



- 11.1.2.3. sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.1.2.4. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.1.2.5. empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.1.2.6. participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Nota: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.3. Relativos à habilitação fiscal, trabalhista e social:

- 11.1.3.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- 11.1.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação;
- 11.1.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em conformidade com a Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- 11.1.3.4. Comprovante de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Fazenda do Estado da sede da interessada;
- 11.1.3.5. Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município da sede da interessada;
- 11.1.3.6. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- 11.1.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;

11.1.4. Relativos à qualificação econômico-financeira:

- 11.1.4.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência em tramitação nas comarcas da sede da empresa;



11.1.5. **Relativo à qualificação técnica:**

11.1.5.1. Não há exigências para qualificação técnica;

11.1.6. **Relativo as declarações:**

11.1.6.1. Declaração de atendimento as exigências do inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Declaração unificada - Anexo II);

11.1.6.2. Declaração de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (Declaração unificada - Anexo II);

11.1.6.3. Declaração de que a solicitação de credenciamento compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (Declaração unificada - Anexo II).

11.2. A “**Declaração Unificada**”, deverá, quando for enviada via e-mail, ser assinada de forma eletrônica pelo representante legal da pessoa jurídica ou através de seu procurador.

11.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.4. Os documentos de credenciamento relacionados acima deverão estar válidos e em vigor na data de sua entrega, apresentados em original ou cópia autenticada.

11.4.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita através de:

11.4.1.1. Cartório competente;

11.4.1.2. Agente da Administração, mediante apresentação de original;

11.4.1.3. Declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

11.4.1.4. Publicação em órgão de Imprensa Oficial;

11.4.1.5. Forma eletrônica, desde que haja meios de consulta via internet para verificação de sua autenticidade.

11.5. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

12. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

12.1. A Agente de Contratação e os Membros da Equipe de Apoio serão responsáveis pela análise dos documentos das postulantes.

12.2. O Agente de Contratação e os Membros da Equipe de Apoio terão o prazo de até 10 (dez) dias úteis após recebimento da documentação para análise e emissão do parecer sobre o credenciamento.

12.3. Durante a análise da documentação, o Agente de Contratação poderá suprir ou sanar via internet, eventuais omissões ou falhas relativas aos documentos apresentados pelas interessadas, mediante a inserção de documentos.



12.4. Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou de acesso aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, a interessada será diligenciada para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação, apresente o que lhe for solicitado, sob pena de não obtenção do credenciamento.

12.5. Para conhecimentos dos interessados, a '**Ata de Julgamento de Credenciamento**' ficará à disposição no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Morro Grande e será publicada no site morrogrande.sc.gov.br.

12.6. Serão consideradas credenciadas, as pessoas jurídicas que apresentarem a documentação em total acordo com as exigências e determinações deste Edital.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

13.1. Concluída a fase de análise da documentação da interessada e atestada sua regularidade, a autoridade competente homologará o credenciamento.

13.2. Homologado o credenciamento, o mesmo será publicado no site morrogrande.sc.gov.br.

13.3. A homologação da solicitação vincula a Credenciada, sujeitando-o, integralmente, às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14. DA ESCOLHA DAS CREDENCIADAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A escolha das credenciadas para a prestação dos serviços se dará na forma paralela e não excludente (inciso I, Art. 79 da Lei 14.133/2021), onde todas as pessoas jurídicas serão contratadas para a execução do objeto, com a distribuição equitativa das quantidades dos itens, desde que cumpram as condições neste Edital, porém sempre será observado os seguintes critérios:

- 14.1.1. Rotatividade entre as credenciadas, observando a ordem de credenciamento;
- 14.1.2. Disponibilidade para a realização dos serviços;
- 14.1.3. Diversidade dos serviços oferecidos;
- 14.1.4. A menor distância entre o estabelecimento e o local onde se encontra o objeto para conserto;
- 14.1.5. Também será levado em conta outros critérios de escolha, desde que resguardado o interesse público, a vantajosidade e seja de conhecimento de todas as credenciadas;
- 14.1.6. Entre outros critérios, desde que resguardem o interesse público, no qual será de responsabilidade e livre escolha da administração municipal.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. Os serviços serão autorizados conforme a disponibilidade financeira e orçamentária do município de Morro Grande.

15.2. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta do orçamento vigente, cujas dotações orçamentárias serão indicadas no momento da realização do empenho de despesa.



15.3. Somente serão emitidas 'autorizações de serviço' após verificação da existência de saldo orçamentário.

16. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

16.1. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços entre a Credenciante e a Credenciada, que será efetuada através de 'nota de empenho de despesa', conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021.

17. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A forma de execução dos serviços será em conformidade com as determinações e condições do Termo de Referência e demais orientações expedidas pela 'secretaria municipal' requisitante dos serviços.

18. DO LOCAL E PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços serão prestados no próprio estabelecimento da Credenciada, onde fica a cargo da Credenciante a responsabilidade do deslocamento do veículo até o local onde serão executados os serviços.

18.2. Quando ocorrer casos de emergência em que seja necessário realizar a busca e leva do pneu ou roda no local onde se encontra o equipamento/veículo, o Credenciante pagará o custo de deslocamento da Credenciada conforme condições previstas neste Edital.

18.2.1. O custo de deslocamento será calculado sobre o valor unitário do quilometro rodado, considerando o menor trajeto possível, contados o total percorrido (ida e volta) pelo veículo da Credenciada.

18.2.2. A Credenciada, para os casos de emergência, deverá possuir veículo, ferramental e pessoal adequado para a prestação dos serviços.

19. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. A Credenciante pagará diretamente a Credenciada o valor correspondente aos serviços executados mensalmente, em moeda corrente nacional, através de crédito em conta, até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, perante apresentação do correspondente **documento fiscal**.

19.2. Nenhum pagamento será efetuado à Credenciada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

19.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, no município de Morro Grande/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

19.4. Em caso de atraso nos pagamentos será cabível correção monetária, durante o período de inadimplência, de acordo com o IPCA, acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados



“pro rata tempore” em relação ao atraso verificado, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade pela Credenciada.

19.5. Os serviços prestados que não tiverem autorização, não serão pagos em nenhuma hipótese.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A Credenciada que cometer qualquer umas das infrações previstas no art. 155 e art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará sujeita as sanções previstas no art. 156 da mesma norma.

20.2. A multa, com base nas infrações relacionadas nos incisos I a XII do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será calculada sobre os valores dos empenhos já realizados e pagos no exercício financeiro atual, na seguinte forma:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento);
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: 20% (vinte por cento);
- III - Dar causa à inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento);
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: 5% (cinco por cento);
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: 10% (dez por cento);
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: 10% (dez por cento);
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: 10% (dez por cento);
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: 20% (vinte por cento);
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: 30% (trinta por cento);
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: 30% (trinta por cento);
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: 30% (trinta por cento);
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: 30% (trinta por cento);
- XIII - Atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida: 0,5 (cinco décimos por cento) por dia, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.3. O procedimento de aplicação de sanções administrativas obedecerá a determinações do Art. 55 do Decreto Municipal nº 30/2023.

20.4. Independentemente das sanções citadas anteriormente a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.



20.5. Os efeitos das sanções administrativas serão estendidos aos sócios ou administradores, ou a empresas sucessoras, de fato ou de direito, sempre que a Administração Pública Municipal constatar que há tentativa de fraude, dissimulação, confusão patrimonial ou qualquer outra forma de burlar os efeitos da penalidade então aplicada, mediante prévio processo administrativo.

20.6. Sem prejuízo das penalidades previstas, o Agente de Contratação poderá descredenciar a Credenciante, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

21. DAS RESPONSABILIDADES

21.1. CABE A CREDENCIANTE:

- 21.1.1. Emitir a “Autorização de Serviços” contendo informações claras, precisas e objetivas.
- 21.1.2. A sua conveniência, dependendo da capacidade financeira, definir a quantidade de serviços que serão autorizados.
- 21.1.3. Efetuar a escolha das Credenciadas que irão prestar os serviços de acordo com os critérios definidos deste Edital.
- 21.1.4. Proceder a auditoria técnica e administrativa dos referidos serviços, que estarão sujeitos a glosas, caso não estejam em conformidade com a autorizações de serviços e demais determinações.
- 21.1.5. Prestar informações claras e sucintas as Credenciadas, quando solicitado.
- 21.1.6. Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelas Credenciadas, podendo exigir documentos pertinentes para fins de informação e esclarecimentos necessários, bem como, proceder ao descredenciamento, em caso de má qualidade na prestação do serviço ou fraude.
- 21.1.7. Efetuar os devidos pagamentos pelos serviços prestados.
- 21.1.8. Atestar as notas fiscais a efetiva execução do objeto.
- 21.1.9. Aplicar à Credenciante as penalidades previstas, quando for o caso.
- 21.1.10. Dar as condições necessárias para que a Credenciante possa executar o objeto na melhor forma possível.

21.2. CABE A CREDENCIADA:

- 21.2.1. Atentar-se as determinações, condições e exigências deste Edital, e assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação dos serviços.



- 21.2.2. Arcar com as despesas necessárias ao cumprimento dos serviços, especialmente o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e demais despesas incidentes sobre os serviços a serem realizados.
- 21.2.3. Atender todos os encaminhamentos e prestar as informações necessárias solicitadas pela Credenciante.
- 21.2.4. Executar somente os serviços que estejam devidamente autorizados pela Credenciante.
- 21.2.5. Comunicar com antecedência de 05 (cinco) dias consecutivos a não disponibilidade de prestar os serviços, definindo período do não atendimento.
- 21.2.6. Não transferir a outra pessoa jurídica, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- 21.2.7. Emitir nota/documento fiscal com informações objetivas que demonstrem claramente os serviços prestados conforme determinações deste Edital.
- 21.2.8. Obrigatoriamente, a nota/documento fiscal deverá vir acompanhado das respectivas 'autorizações de serviços'.
- 21.2.9. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva prestação dos serviços e executa-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

22. DO DESCREDENCIAMENTO OU SUSPENSÃO

- 22.1. Constituem motivo para o credenciamento ou suspensão:
 - 22.1.1. As hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 22.1.2. Deixar de atender a autorização para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e regularidade fiscal.
 - 22.1.3. Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal da Credenciada.
 - 22.1.4. Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços.
 - 22.1.5. Interesse manifesto de credenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
 - 22.1.6. Cobrança de valores distintos dos previstos neste Edital.
 - 22.1.7. Recusar-se a executar os serviços sem justificativa.



22.2. A decisão de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, deverá ser devidamente motivada pelo município de Morro Grande, e será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para contestação, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa.

22.3. O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento ou de sua suspensão, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pela autoridade competente e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.4. A Credenciada poderá a qualquer momento solicitar o seu descredenciamento ou sua suspensão do seu credenciamento, desde que devidamente motivada.

22.4.1. Caso a interessada queira novamente efetuar seu credenciamento perante este Edital, a mesma deverá aguardar pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação do termo de descredenciamento.

22.5. A suspensão do credenciamento, quando solicitada pela Credenciada e concedido pela Credenciante, terá um prazo de até de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da solicitação, após este período, o credenciamento será cancelado automaticamente.

22.5.1. O prazo de suspensão acima, poderá ser prorrogado por igual período a pedido da Credenciada, desde que devidamente justificado.

23. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

23.1. A execução do objeto pela Credenciada terá acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Credenciante, com atribuições específicas devidamente designadas pela Credenciada.

24. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVO

24.1. Após a publicação do resultado do julgamento referente ao credenciamento, a interessada, poderá interpor recurso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após, sendo que os demais interessados serão cientificados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo.

24.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.3. As razões do recurso deverão ser formalizadas por escrito, endereçada ao Agente de Contratação e protocolizadas diretamente no Setor de Licitações e Contratos, localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000, ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br com arquivo anexado em formato PDF com a devida assinatura eletrônica.

24.4. Após o recebimento do recurso, o Agente de Contratação terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para proferir a decisão.



24.5. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso, salvo que trate de fato novo, assim considerado na forma que a lei o define como tal.

25. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

25.1. Não acarretará para o município de Morro Grande, solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e dos encargos sociais para com os empregados da Credenciada, cabendo a pessoa jurídica assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

26. DA ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

26.1. A Credenciada deverá atualizar os seus dados cadastrais no Prefeitura de Morro Grande sempre que ocorrer mudança de qualquer informação.

26.2. A atualização dos dados não alterará as condições dos credenciamentos já homologados.

26.3. Os pedidos de atualização serão registrados no processo de credenciamento.

27. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

27.1. A execução do objeto será efetuada de **'FORMA PARCELADA'**, por **'ESTIMATIVA DE CONSUMO'**, sendo que o objeto deste Edital será solicitado conforme **'NECESSIDADE'** do município de Morro Grande.

28. DA PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

28.1. É facultada ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução correta do processo.

29. DA VIGÊNCIA DO EDITAL

29.1. O presente Edital terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de publicação do aviso no Diário Oficial dos Municípios (DOM), podendo ser prorrogado por igual período por conveniência do município de Morro Grande.

29.2. Ao final de cada período de 12 (doze) meses, contados da vigência do presente Edital, o aviso do mesmo será republicado.

29.3. A qualquer tempo a autoridade competente poderá encerrar o prazo de vigência do presente Edital, antes mesmo do prazo inicial previsto, desde que devidamente justificado.

29.4. O presente Edital também poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



30. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

30.1. A vigência do credenciamento homologado será atrelada a vigência do presente Edital, que no caso em tela, será de 05 (cinco) anos, mais as prorrogações que poderão advir.

30.2. A qualquer momento a Credenciante poderá exigir a documentação de habilitação da Credenciada para fins de averiguação da regularidade.

30.2.1. A Credenciada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para entregar a documentação, a contar da convocação, que se dará por e-mail.

31. DA DIVULGAÇÃO DAS MOVIMENTAÇÕES DO PROCESSO

31.1. Todas as movimentações deste processo, exceto as retificações deste Edital, serão publicadas no site oficial morrogrande.sc.gov.br, tais como: esclarecimentos, cópias das atas de análise de habilitação, termos de credenciamento, avisos, comunicados, etc.

31.2. As interessadas serão responsáveis em acompanhar as movimentações desde processo no site indicado no subitem anterior, onde as mesmas não poderão alegar desconhecimento dos fatos ocorridos.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

32.1. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, além do recebimento e exame da documentação de credenciamento, caberá o julgamento e o cumprimento das disposições aqui estabelecidas, bem como prestar esclarecimentos relativos ao presente Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

32.2. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação e pela autoridade competente, quando for o caso.

32.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura de Morro Grande.

32.4. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamada Pública para Credenciamento.

32.5. Qualquer recurso ou contestação ao presente Edital, somente poderá ser manifestado ou interposto por intermédio do representante legal da pessoa jurídica interessada ou por procurador legalmente constituído.

32.6. A participação das interessadas mediante apresentação de documentos para o credenciamento importará na declaração tácita da ciência e concordância com todos os termos do presente Edital.



32.7. Todos os atos referentes a este Edital serão publicados no site oficial morrogrande.sc.gov.br.

33. DO FORO

33.1. Fica eleito o foro da cidade de Meleiro/SC, para dirimir as questões que não puderem ser, administrativamente, resolvidas pelas partes.

34. DAS INFORMAÇÕES ACERCA DESTA EDITAL

34.1. Para maiores informações acerca deste Edital, estarão disponíveis os seguintes contatos: telefone (48) 3544-0016; e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br ou através do WhatsApp (48) 3544-0034.

35. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1. Para o conhecimento público, expede-se o presente Edital, no qual o Aviso de Credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e a íntegra poderá ser lida e obtida preferencialmente no site www.morrogrande.sc.gov.br ou no Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, sito a Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, Morro Grande/SC, no horário de expediente, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

36. DOS ANEXOS E PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

36.1. Fazem parte integrante deste Edital:

- 36.1.1. O Termo de Referência (forma digital).
- 36.1.2. Anexo I - Modelo de Solicitação de Credenciamento.
- 36.1.3. Anexo II - Modelo de Declaração Unificada.

Morro Grande/SC, 12 de junho de 2024.

Clélio Daniel Olivo
Prefeito Municipal



ANEXO I – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO							
EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2024/PMMG							
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024				INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2024			
OBJETO	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PNEUS E RODAS, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.						
DADOS DA PESSOA JURÍDICA							
RAZÃO SOCIAL:							
ENDEREÇO:							
CNPJ:							
NOME DO RESPONSÁVEL:							
CARGO/FUNÇÃO:							
TELEFONE 1:							
TELEFONE 2:							
E-MAIL:							
HORÁRIO DE ATENDIMENTO							
Período	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
Matutino							
Vespertino							
Noturno							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS DO SERVIÇOS						INTERESSE
1	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU SEM CÂMARA DE AR PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO PORTE (AUTOMÓVEIS DE PASSEIO).						Sim/Não
2	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU SEM CÂMARA DE AR PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DE MÉDIO PORTE (VANS E AMBULÂNCIA).						Sim/Não
3	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU SEM CÂMARA DE AR PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DE GRANDE PORTE (ÔNIBUS ESCOLARES E CAMINHÕES BASCULANTES SIMPLES E TRUCADO).						Sim/Não
4	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU PARA EQUIPAMENTOS PESADOS (RETROESCAVADEIRA-TRASEIRO, TRATOR DE PNEU-TRASEIRO, PA CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA).						Sim/Não
5	SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU PARA EQUIPAMENTOS PESADOS (RETROESCAVADEIRA-DIANTEIRO E TRATOR DE PNEU-DIANTEIRO).						Sim/Não



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024/PMMG

19

6	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PNEU SEM CÂMARA DE AR PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO PORTE (AUTOMÓVEIS DE PASSEIO).	Sim/Não
7	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PNEU SEM CÂMARA DE AR PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DE MÉDIO PORTE (VANS E AMBULÂNCIAS).	Sim/Não
8	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PNEU SEM CÂMARA DE AR PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DE GRANDE PORTE (ÔNIBUS ESCOLARES E CAMINHÕES BASCULANTES SIMPLES E TRUCADO).	Sim/Não
9	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PNEU PARA EQUIPAMENTOS PESADOS (RETROESCAVADEIRA-TRASEIRO, TRATOR DE PNEU-TRASEIRO, PA CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA).	Sim/Não
10	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PNEU PARA EQUIPAMENTOS PESADOS (RETROESCAVADEIRA-DIANTEIRO E TRATOR DE PNEU-DIANTEIRO).	Sim/Não
11	SERVIÇO DE TROCA DE POSIÇÃO DE RODA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO PORTE (AUTOMÓVEIS DE PASSEIO). SERVIÇO POR RODA TROCADA.	Sim/Não
12	SERVIÇO DE TROCA DE POSIÇÃO DE RODA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DE MÉDIO PORTE (VANS E AMBULÂNCIAS). POR VEICULO. SERVIÇO POR RODA TROCADA.	Sim/Não
13	SERVIÇO DE TROCA DE POSIÇÃO DE RODA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DE GRANDE PORTE (ÔNIBUS ESCOLARES E CAMINHÕES BASCULANTES SIMPLES E TRUCADO). SERVIÇO POR RODA TROCADA.	Sim/Não
14	SERVIÇO DE TROCA DE POSIÇÃO DE RODA PARA EQUIPAMENTOS PESADOS (RETROESCAVADEIRA-TRASEIRO, TRATOR DE PNEU-TRASEIRO, PA CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA). SERVIÇO POR RODA TROCADA.	Sim/Não
15	SERVIÇO DE TROCA DE POSIÇÃO DE RODA PARA EQUIPAMENTOS PESADOS (RETROESCAVADEIRA-DIANTEIRO E TRATOR DE PNEU-DIANTEIRO). SERVIÇO POR RODA TROCADA.	Sim/Não
16	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODA VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO PORTE (AUTOMÓVEIS DE PASSEIO). SERVIÇO POR PNEU BALANCEADO.	Sim/Não
17	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DE MÉDIO PORTE (VANS E AMBULÂNCIAS). SERVIÇO POR PNEU BALANCEADO.	Sim/Não
18	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE RODA DE PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DE GRANDE PORTE (ÔNIBUS ESCOLARES E CAMINHÕES BASCULANTES SIMPLES E TRUCADO). SERVIÇO POR PNEU BALANCEADO.	Sim/Não
19	SERVIÇO DE GEOMETRIA DE RODA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO PORTE (AUTOMÓVEIS DE PASSEIO).	Sim/Não
20	SERVIÇO DE GEOMETRIA DE RODA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE MÉDIO PORTE (VANS E AMBULÂNCIAS).	Sim/Não
21	SERVIÇO DE GEOMETRIA DE RODA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DE GRANDE PORTE (ÔNIBUS ESCOLARES E CAMINHÕES BASCULANTES SIMPLES E TRUCADO).	Sim/Não
22	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE RODA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO PORTE (AUTOMÓVEIS DE PASSEIO). SERVIÇO POR RODA.	Sim/Não
23	SERVIÇO DE CAMBAGEM DE RODA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE MÉDIO PORTE (VANS E AMBULÂNCIAS). SERVIÇO POR RODA.	Sim/Não
24	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES DE GRANDE PORTE (ÔNIBUS ESCOLARES E CAMINHÕES BASCULANTES SIMPLES E TRUCADO).	Sim/Não
25	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU PARA EQUIPAMENTOS PESADOS (RETROESCAVADEIRA-TRASEIRO, TRATOR DE PNEU-TRASEIRO, PA CARREGADEIRA E MOTONIVELADORA).	Sim/Não
26	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU PARA EQUIPAMENTOS PESADOS (RETROESCAVADEIRA-DIANTEIRO E TRATOR DE PNEU-DIANTEIRO).	Sim/Não
27	SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO PARA BUSCA E LEVA DE PNEU PARA CONserto (ESTABELECIMENTO X EQUIPAMENTO/VEÍCULO).	Sim/Não



DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) A pessoa jurídica qualificada acima, através de seu representante abaixo assinado, vem através deste, solicitar sua inscrição no Edital de Chamada Pública nº 1/2024 do município de Morro Grande.
- b) Declaramos, que possuímos mão de obra, local físico, materiais, equipamentos e ferramental apropriado para a execução dos serviços em conformidade com o presente Edital.
- c) Também declaramos que estamos ciente e aceitamos todas as disposições, exigências e condições contidas neste Edital.

Local e Data:

Assinatura do responsável



ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação da Prefeitura de Morro Grande:

Processo Administrativo nº 22/2024

Edital de Chamada Pública nº 1/2024/PMMG

Dados da Pessoa Jurídica	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	

Para fins de participação na presente chamada pública para credenciamento, que a interessada qualificada acima, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, DECLARA que:

- Cumpramos com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não temos no quadro, menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- Cumpramos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- A solicitação apresentada neste processo compreende todas as despesas necessárias à execução do objeto, inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
- Não estamos enquadrados nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços de que trata o Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:

CPF: